



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº 1.485 DE 27 DE ABRIL DE 2005.

“Autoriza o Município de Lambari permutar uma Motoniveladora”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar uma permuta de Motoniveladora com Escarificador (Patrol), modelo 140 S, marca HWB, ano de fabricação 1975, motor Scania 10 D – Série 2941, potência 155 HP, avaliada pelo valor de R\$16.275,00, com uma outra Motoniveladora, modelo 140S, marca HWB, ano de fabricação 1976, motor Scania, Avaliada por R\$ 55.000,00, com a firma Draga Itajubá Ltda., localizada na Rodovia Itajubá – Lorena, nº 06, Estância, CNPJ nº 86.643.863/0001-00, tudo conforme capitulado pelo artigo 85, inciso V, c/c art.84, inciso VIII, da LOM.

Art 2º- a Motoniveladora pertencente ao Município entrará na permuta pelo valor de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Art.3º fica revogada a Lei nº 1.475 de 31 de Janeiro de 2005.

Prefeitura Municipal de Lambari, 27 de abril de 2005.

Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal

Lácio Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete